



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.441 DE 06 DE ABRIL DE 2004.

"Dá redação a Lei nº 3.438 de 01 de abril de 2.004 e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir, gratificação mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser atribuída ao servidor municipal designado para atuar como Responsável pelo faturamento do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de abril de 2004.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal